**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
**Secretaria Nacional de Economia Solidária**
Departamento de Estudos e Divulgação

**PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO**

Edital de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º 002/2010

# APOIO A PROJETOS DE ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação 2A85: Formação de Formadores(as), Educadores(as) e Gestores Públicos de Economia Solidária

**Brasília, Março de 2010**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
**Secretaria Nacional de Economia Solidária**

Edital de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º _____/2010

# APOIO A PROJETOS DE ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (União), observando as disposições do art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, da Portaria MTE nº. 586 e de 02 de setembro de 2008, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, torna pública a Chamada Pública para apresentação de Projetos, conforme termos definidos neste instrumento. As propostas serão recebidas pela SENAES/MTE entre as 8 (oito) horas do dia 20 de Abril de 2010 e as 24 horas do dia 16 de Maio de 2010 (hora de Brasília).

## 1. OBJETO

A presente Chamada Pública possui como objeto a seleção de projetos de atualização à distância em economia solidária e de especialização em economia solidária semipresencial, voltados preferencialmente para gestores públicos que atuem no campo das políticas públicas de economia solidária.

## 2. OBJETIVOS E METAS

### 2.1 Objetivo geral

Apoiar financeiramente a realização de cursos de pós-graduação latu sensu (atualização e especialização) em Economia Solidária, nas modalidades semipresencial e à distância, tendo em vista a formação de gestores públicos municipais, estaduais e federais que atuam no campo das políticas públicas de economia solidária, ou profissionais que pretendam atuar no serviço público em ações de apoio e fomento à economia solidária.

**2.2 - Objetivos específicos**

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

a) Contribuir para a qualificação dos gestores que atuam na formulação e implementação de políticas públicas de economia solidária, ou profissionais que pretendam atuar no serviço público em ações de apoio e fomento à economia solidária;

b) Difundir metodologias, princípios e diretrizes para a implantação de políticas públicas de apoio e fomento à economia solidária para estados, municípios e no âmbito federal, visando consolidar a economia solidária como estratégia e política de desenvolvimento;

c) Alcançar novos padrões de qualidade na elaboração, implementação e aperfeiçoamento de ações, projetos e programas de economia solidária desenvolvidos nos âmbitos municipal, estadual e federal, visando a institucionalização da política pública;

d) Estimular o surgimento de novas iniciativas de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, articuladas a políticas públicas nas áreas de geração de trabalho e renda, inclusão produtiva, segurança alimentar e nutricional, saúde mental, educação e tecnologias sociais, entre outras.

**2.3 – Metas**

Com a presente chamada pública, pretende-se envolver a seguinte quantidade mínima de gestores por modalidade:

| Modalidade | Meta Educandos | Carga Horária Mínima |
|---|---|---|
| a) Atualização à Distância | 1000 | 80 horas/aula |
| b) Especialização Semipresencial | 300 | 360 horas/aula |
| Total | 1300 | |

**3. JUSTIFICATIVA**

A estruturação de uma política pública de formação tem sido uma demanda constante dos empreendimentos econômicos solidários, das entidades da sociedade civil que atuam com o apoio e fomento à economia solidária e dos órgãos governamentais que desenvolvem políticas públicas de economia solidária.

Especificamente em relação aos gestores governamentais de políticas públicas, a Iª Conferência Nacional de Economia Solidária (Iª CONAES, 2006) diagnosticou a necessidade de se avançar na "formação sistemática de gestores públicos para implementação de ações de Economia Solidária nos diversos níveis governamentais" (Res. nº 85). Essa diretriz tem sido reforçada pelo Comitê Temático de Formação e Assistência Técnica (CTFAT), instituído no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES).

A demanda por ações de formação dos profissionais que atuam no campo das políticas públicas de economia solidária emerge igualmente da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, criada em 2003. No Seminário realizado em 2004, cujo tema era "Desenvolvimento Econômico Sustentável e Economia Solidária", foram sistematizadas algumas das principais diretrizes que deveriam nortear a construção da política pública de

economia solidária. Dentre os instrumentos necessários à efetivação da política, ganhou destaque entre os gestores as ações de formação e a capacitação em economia solidária.

Desde então, a Rede de Gestores vem contribuindo com a SENAES na mobilização e realização de cursos e seminários de curta duração com gestores que atuam com políticas públicas de economia solidária. Apenas em 2009, cerca de 600 gestores passaram pelas atividades de formação estaduais, regionais e um Seminário Nacional realizado no Rio de Janeiro.

As ações de formação de gestores abraçaram também os gestores federais. Desde 2004, a SENAES realizou várias atividades com os agentes das Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego (SRTE's), unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego que desenvolvem e acompanham as ações de economia solidária desenvolvidas nos territórios. Em conjunto com a ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), a SENAES realizou, entre 2005 e 2009 a formação de centenas de gestores federais de políticas públicas que possuem como eixo estruturante a economia solidária nos seus princípios e diretrizes estratégicas. Apenas em 2009, cerca de 70 gestores federais de políticas públicas, de 22 ministérios ou orgãos públicos, participaram das atividades formativas com o percurso de 80 horas/aula. Em 2008 e 2009, a SENAES realizou, no Rio de Janeiro, um programa de formação para os gestores de políticas públicas do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP/MCT) e da Eletrobrás, envolvendo 40 profissionais das áreas técnicas dessas instituições.

A formação de gestores em economia solidária é estratégica para a formulação das políticas públicas é uma das prioridades sempre reafirmadas nos Seminários, Plenárias e Conferências. Pelos dados do Mapeamento da Economia Solidária, já foram identificados 22 mil empreendimentos econômicos solidários no Brasil (SIES/SENAES/MTE), dos quais participam mais de 1,7 milhões de trabalhadores/as associados/as. No âmbito das políticas federais, a economia solidária é objeto de ações específicas e transversais em pelo menos 20 ministérios ou órgãos públicos, que desenvolvem ações voltadas para as formas diversas de trabalho associado.

O campo da economia solidária conta com cerca de 80 universidades e institutos federais de educação tecnológica atuando no âmbito do programa nacional de incubadoras tecnológicas de cooperativas populares (PRONINC), cujo comitê gestor é coordenado pela SENAES, com a representação de 11 ministérios ou órgãos públicos. Não obstante, são ainda poucas as instituições que oferecem cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização em economia solidária, e inexiste ação voltada especificamente para a formação de gestores públicos de economia solidária.

Com a formação de gestores públicos, pretende-se contribuir para o avanço na institucionalização de políticas públicas de apoio e fomento às formas de trabalho associado, coletivo e autogestionário, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos. A efetivação das políticas públicas que garantam o acesso aos direitos do trabalho associado requer a ampliação das ações de apoio e fomento desenvolvidos pelos entes federados, conferindo maior abrangência e organicidade às políticas nacionais desenvolvidas pela SENAES/MTE.

A institucionalização das políticas de economia solidária e a construção do Sistema Nacional de Economia Solidária constituem, inclusive, eixos a serem debatidos com a sociedade na IIª Conferência Nacional de Economia Solidária, convocada pelo Conselho Nacional de Economia Solidária para os dias 12 a 14 de junho de 2010, cujo tema do texto base é "*Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável*".

Trata-se, com a presente Chamada Pública, de conferir o apoio necessário para a capacitação de agentes públicos capazes de diagnosticar, planejar, executar e avaliar políticas voltadas para a promoção da economia solidária, de maneira a atender às necessidades dos coletivos de trabalhadores historicamente excluídos dos programas oficiais de fomento e assessoria técnica.

Por fim, a promoção de ações de formação para gestores de políticas públicas de economia solidária visa fortalecer as iniciativas de políticas públicas existentes nos estados, municípios e no governo federal, bem como estimular o surgimento de novas experiências de apoio ao trabalho associado.

Dessa maneira, a SENAES confere efetividade ao seu papel institucional, uma vez que uma das competências do seu Departamento de Estudos e Divulgação da SENAES/MTE (Inciso Vº, Artigo 19 do Decreto Nº 5.063/2004) é precisamente o de "apoiar iniciativas oriundas de universidades com vistas à criação de um campo acadêmico e científico da economia solidária".

Sendo assim, a presente Chamada Pública de Parcerias, além de qualificar as áreas governamentais que desenvolvem políticas para o campo da economia solidária, fortalece e estimula a ampliação dos estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema do trabalho associado e suas manifestações no Brasil contemporâneo.

## 4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

### 4.1 - Instituição Convenente

Universidades Públicas, Institutos ou Centros Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades Confessionais ou Comunitárias, ou outras organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos, que comprovem experiência anterior e possuam como objetivo regimental ou estatutário a realização de estudos, pesquisas e ensino, e que atuem no campo da economia solidária.

### 4.2 - Instituição Interveniente

Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que realize ações de assessoria e fomento à economia solidária, e/ou à implantação de políticas públicas de economia solidária, e que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

### 4.3 – Condições de participação

a) o proponente deverá ter prévio credenciamento e cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007)

b) a instituição proponente deverá fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no ano de 2010 por três autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; (art. 36, inciso VII, da Lei Nº 12.017, de 2009 – LDO)

c) não será permitida a participação de entidade que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 6º, inciso II, da Port. 127, de 2008)

d) será vetada a participação de entidade que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria nº 127, de 2008; (art. 6º, inciso IV, da Port. 127, de 2008);

e) não será consentida a participação de entidade cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; (art. 6º, inciso VII, da Port. 127, de 2008)

f) a instituição proponente deverá estar em conformidade com a legislação em vigor sobre o funcionamento dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, notadamente a Resolução nº 01/2007, e atualizações posteriores, do Conselho Nacional de Educação;

g) no caso de instituições privadas sem fins lucrativos, a instituição proponente deverá comprovar objetivo regimental ou estatutário para a realização de estudos, pesquisas e ensino, capacidade institucional para a realização de cursos de atualização e especialização, inclusive para a certificação, ou apresentar comprovante de parceria com instituição de ensino superior habilitado pelo MEC, oficializando o apoio e adesão institucional à proposta, com atesto formal de comprometimento com o processo de certificação;

h) a instituição proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar atuação de pelo menos 2 (dois) anos com o tema da economia solidária, nomeadamente através de atividades de ensino, pesquisa, extensão voltados para o campo da economia solidária, ou assessoramento técnico a empreendimentos econômicos solidários, ou políticas públicas de apoio e fomento ao trabalho associado;

i) serão admitidas propostas que resultem de redes constituídas entre as Instituições de Ensino Superior e instituições privadas sem fins lucrativos, articuladas em torno de uma única instituição proponente, que resultem em configurações regionais ou nacional para as ações de formação na presente chamada pública.

## 5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

### 5.1 – Dos aspectos formais das propostas

**De acordo com o Artigo 15 da Portaria Interministerial 127/2008, as propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:**

> "I - descrição do objeto a ser executado;
>
> II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

IV - previsão de prazo para a execução; e

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades da administração pública federal poderão exigir o prévio cadastramento para encaminhamento das propostas de trabalho".

**5.2 – Aspectos metodológicos**

As instituições proponentes deverão apresentar a primeira versão do Projeto Político Pedagógico, contemplando a descrição da metodologia a ser utilizada, os temas e conteúdos, metas, atividades e cronograma de realização, quadro de docentes disponibilizados ou mobilizados para a realização das atividades de ensino, considerando os objetivos específicos descritos no item 2.2 desta Chamada Pública.

As propostas deverão conter igualmente o delineamento dos mecanismos de mobilização e seleção dos participantes, critérios e metodologia de avaliação dos educandos, estratégia de sistematização da experiência e publicações previstas. No caso das atividades à distância, solicita-se o detalhamento dos recursos pedagógicos e informacionais previstos para a efetivação do programa de formação, as formas de controle e de supervisão disponibilizados, os instrumentos de avaliação e a estratégia para a certificação das atividades.

Sobre as referências político-pedagógicas para as atividades formativas, ver Especificações Complementares "Cursos de Atualização e Especificação para Gestores Públicos", que toma como parâmetros os estabelecidos no Termo de Referência "Formação em Economia Solidária", elaborado no âmbito do Comitê Temático de Formação e Assistência Técnica, do Conselho Nacional de Economia Solidária, a partir do acúmulo construído no diálogo da SENAES com o FBES, e já aprovado pelo Comitê Permanente do Conselho Nacional de Economia Solidária. **(Anexo I)**.

Para efeitos de certificação e delineamento das atividades formativas, as instituições proponentes deverão igualmente observar as diretrizes especificadas na Portaria nº 4059/2004 do Ministério da Educação, que regulamenta a oferta de carga horária à distância em disciplinas presenciais.

**5.3 – Modalidades e duração mínima das atividades formativas**

A presente Chamada Pública estipula duas modalidades de atividades formativas, estabelecendo, para cada Modalidade, parâmetro mínimo de carga horária a ser estabelecida nas propostas a serem apoiadas, como segue:

A) **CURSO DE ATUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA**: Duração mínima de 80 (oitenta) horas para educandos que tenham concluído, no mínimo, o ensino médio. Previsão de apoio a um único curso nacional abrangendo, pelo menos, 1000 (mil) educandos;

B) **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SEMIPRESENCIAL**: Duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas para alunos graduados. Previsão de apoio a um único curso nacional, distribuído territorialmente em 10 (dez) turmas estaduais, sendo duas por cada região do país, abrangendo, pelo menos, 30 (trinta) educandos cada turma.

A tabela a seguir sistematiza as orientações para cada Modalidade:

| Modalidade | Meta Total | Curso/Turmas | Carga Horária | Meta por Região |
|---|---|---|---|---|
| A) Atualização à Distância | 1000 | 01 Curso Nacional | 80 h/aula (Mínimo) | 200 Educandos Por Região |
| B) Especialização Semipresencial | 300 | 01 Curso Nacional com 10 Turmas Estaduais, sendo 02 por Região | 360 h/aula | 60 Educandos por Região |
| **Total** | **1300** | | | **1300** |

As instituições proponentes poderão apresentar propostas para as duas Modalidades ou para apenas uma delas.

**5.4 - Seleção dos participantes**

5.4.1- A seleção dos participantes deverá ser realizada através de processo público, sendo que:

- Para a Modalidade A, será admitida a seleção através de análise do curriculum vitae dos candidatos, que atuem ou pretendam atuar com políticas públicas de economia solidária;
- Para Modalidade B será exigido dos candidatos nível superior em qualquer área, e a seleção se dará através de currículo e entrevista, e os candidatos devem atuar ou demonstrarem disponibilidade para atuar com políticas públicas de economia solidária,.

5.4.2 - A critério da instituição, poderá ser solicitado ao candidato a apresentação de texto produzido sobre o tema ou sobre o interesse em participar do processo formativo.

5.4.3 - Para a seleção dos participantes, deverá ser nomeada comissão específica, formada por professores da própria instituição, com a atribuição de analisar os currículos apresentados e realizar as entrevistas, quando for o caso.

5.4.4 - Para a seleção dos participantes, deverão ser observados os seguintes critérios:

a. atuação no serviço público, em qualquer esfera de governo, com ações, políticas e programas de economia solidária (4 pontos);
b. atuação no serviço público, em qualquer esfera de governo, com ações, políticas e programas de geração de trabalho e renda; (2 pontos)
c. atuação no serviço público, em qualquer esfera de governo, com ações, políticas e programas relacionados aos temas estabelecidos no item 5.5 do presente edital; (2 pontos)
d. profissional de empreendimentos econômicos solidários ou que atua com processos de formação, assessoria técnica ou incubação de empreendimentos econômicos

solidários com interesse em atuar na esfera pública com políticas públicas de economia solidária. (1 ponto)

### 5.5 – Temas e prioritários

Dentre as possibilidades temáticas existentes para a formatação dos projetos de atualização e especialização, destacam-se como prioritários:

- Economia Solidária e Segurança Alimentar;
- Economia Solidária e Tecnologias Sociais;
- Economia Solidária e Desenvolvimento Territorial Sustentável;
- Economia Solidária, Direito e Cidadania;
- Economia Solidária e Saúde Mental;
- Economia Solidária e Educação;
- Economia Solidária e Cultura;
- Economia Solidária e Políticas Habitacionais (Mutirão e Autogestão);
- Economia Solidária e Políticas de Trabalho

## 6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

### 6.1 – Recursos disponíveis

No âmbito da presente Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), originários da programação orçamentária e financeira da SENAES/MTE para 2010, no Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (1133), previsto no PPA 2008/2011, na Ação 2A85 – Formação de Formadores(as), Educadores(as) e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária.

### 6.2 – Parâmetros orçamentários para as propostas por modalidade

Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a realização orçamentária das propostas, por modalidade:

| Modalidade | Meta | Descrição | Recursos Previstos/ modalidade |
|---|---|---|---|
| A) Atualização à Distância | 1000 | 01 Curso Nacional à Distância, para 1000 educandos | R$ 250.000,00 |
| C) Especialização Semipresencial | 300 | 1 Curso Nacional com 10 Turmas Estaduais, sendo 02 por Região, com 30 educandos/turma | R$ 1.500.000,00 |
| **Total** | **1300** | | **R$ 1.750.000,00** |

Os recursos previstos para a Modalidade B contemplam as despesas necessárias para a instalação e funcionamento do **Comitê Gestor Nacional do Projeto**, composto pela(s) Instituição(ões) Executora(s) das duas Modalidades, pela representação da Secretaria Nacional de Economia Solidária e por representação da Rede de Gestores de Políticas

Públicas de Economia Solidária. As atribuições do Comitê Gestor Nacional do Projeto estão especificadas no ANEXO I da presente Chamada Pública.

**6.3 – Despesas apoiáveis**

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes:** tais como: material de consumo, locação de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de comunicação, passagens e diárias necessárias à execução do Projeto

b) **Despesas Administrativas:** poderão ser contempladas na proposta, desde que previstas no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, com base no parágrafo único do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127/2008, e atualizações posteriores, e autorizada pela SENAES, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

c) **Não serão disponibilizados recursos para despesas de capital**. Equipamentos e material permanente. Estes recursos devem se restringir a até 5% do total da proposta e aplicável somente aos casos em que os Convênios ou Termos de Cooperação sejam celebrados com entidades públicas.

**6.4 – Despesas não financiáveis**:

a) Despesas para a elaboração da proposta;
b) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica pagos a militar, servidores públicos da ativa ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
c) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
e) Despesas com financiamento de dívida; e
f) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes.

**6.5– Das parcelas do desembolso da concedente**

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Portaria Ministerial - MTE 586/2008: *"No cronograma de desembolso do plano de trabalho dos convênios e contratos de repasse, os recursos do MTE e respectivas contrapartidas serão programados para serem liberados em, no mínimo, três parcelas, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.* ***Parágrafo único****. Nos convênios cuja vigência for inferior ou igual a doze meses os recursos poderão ser liberados em até duas parcelas".*

**7. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas apresentadas à presente Chamada Pública, para o apoio financeiro da Secretaria Nacional de Economia Solidária, será realizada considerando-se a capacidade

institucional da proponente, as parcerias realizadas para conferir maior abrangência à ação, bem como a configuração do projeto político pedagógico formulado, o conteúdo metodológico e o percurso formativo delineados.

**7.1 – Capacidade Institucional**

Serão avaliados, especialmente, os seguintes quesitos, a partir dos Documentos Complementares **(ANEXO IV)**:

a) Experiência da entidade na execução de cursos de pós-graduação lato sensu, comprovada por meio de declaração, sob as penas da lei, de que conta com histórico de realização de cursos de pós-graduação anteriores;

b) Atuação no campo da economia solidária, comprovada por meio de atestados, documentos ou publicações sobre o tema, comprovando a participação da proponente em ações de formação, fomento ou assessoria a empreendimentos econômicos solidários;

c) Apresentação de cópias de instrumentos de parcerias realizadas, na condição de aderente ou interveniente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando adesão à proposta e comprometimento com a consecução do seu objeto;

d) Composição e qualificação da equipe pedagógica inicial, tanto a que pertence ao quadro da instituição proponente (inclusive discentes dos programas de pós-graduação), quanto aos profissionais convidados para atuarem nas atividades, de acordo com os objetivos e metas propostas na presente chamada pública, acompanhadas dos devidos currículos (preferencialmente na Plataforma Lattes/CNPq);

e) Capacidade de execução das ações de formação referentes ao objeto de conveniamento, diretamente ou através das parcerias efetivadas.

**7.2 - Configuração do Projeto Político pedagógico:** sendo considerados:

a) Aderência da proposta ao objeto da presente chamada pública.

b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos e ao público alvo, com a apresentação dos principais conteúdos (ementas), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, laboratórios etc.); articulação entre atividades presenciais e à distância (pedagogia da alternância); carga horária, cronograma de execução, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e especificações preliminares do material didático;

c) Capacidade de síntese na descrição do Plano de Trabalho;

d) Capacidade instalada, por meio de relação dos espaços formativos disponíveis para o Projeto, do aparelhamento multimídia, da infra-estrutura e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para o desenvolvimento das atividades;

e) Adequação do orçamento, do cronograma de desembolso e do cronograma de execução física aos objetivos e metas da proposta.

## 8. CONTRAPARTIDA

8.1 - De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5, conforme indicado a seguir:

*Instituições Municipais:*

• Municípios com até 50.000 habitantes..... 2 a 4%

• Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste – SUDECO.....4 a 8%

• Demais Municípios.....8 a 40%

*Instituições Estaduais e do Distrito Federal:*

• Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO ..... 10 a 20%

• Demais Estados..... 20 a 40%

• No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios.....2 a 4%

**8.2 – No caso de ações regionalizadas:**

No caso das ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo por base o Município-sede da instituição recebedora dos recursos.

**8.3 -** No caso de instituição privada sem fins lucrativos:

Deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira (bens e serviços economicamente mensuráveis), nos percentuais acima referidos, considerando o município-sede da instituição convenente.

**8.4 - Instituições isentas de contrapartida:**

8.4.1 - Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

8.4.2 - Não é exigida contrapartida no caso das entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

**8.5 - Da forma da contrapartida**

De acordo com o Artigo 7º do Decreto 6.170/2007, a contrapartida do convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

a) A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

b) Neste Edital, entende-se por contrapartida não-financeira, os recursos humanos (horas de trabalho) e outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: horas de uso de equipamentos, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida;

c) A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, será fundamentada pelo CONCEDENTE e deverá ser economicamente mensurável. Constará do futuro instrumento cláusula que indicará a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado, ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;

d) O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

**9. PRAZOS**

**9.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:**

| | |
|---|---|
| Lançamento da Chamada Pública | **20/04/2010** |
| Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) | **20/04/2010** |
| Data final para envio eletrônico da proposta | **16/05/2010** |
| Divulgação dos Resultados | **24/05/2010** |
| Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos participantes da Chamada Pública em relação ao resultado da seleção. | **28/05/2010** |
| Prazo para impugnação dos recursos interpostos | **04/06/2010** |
| Publicação do resultado final no SICONV | **07/06/2010** |

**9.2 – Dos recursos**

**9.2.1 -** O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial do MTE e/ou no Portal dos Convênios;

**9.2.2 -** Os recursos apenas poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via

postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º **01/2010** no seguinte endereço:

**SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**
**Departamento de Estudos e Divulgação**
**Chamada Pública de Parceria – FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS**
**Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Sede, Sala 347, 3º Andar**
**CEP: 70.059-900 - Brasília-DF.**

**9.2.3** – Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**9.3 – Prazo de Validade da Chamada Pública**

A presente Chamada Pública tem validade estipulada em 12 meses.

**9.4 – Prazo de Execução do Projeto**

O prazo de execução do projeto será de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação em vigor.

**10. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**10.1 – Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:**

a) a entidade deverá cadastrar a proposta no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), no endereço www.convenios.gov.br, no Programa **3800020100085 Economia Solidária em Desenvolvimento**, bem como anexar o **Projeto Básico** (conforme modelo em **ANEXO II**), no referido sistema;

b) Não sendo possível o cadastramento no SICONV, em virtude da ocorrência comprovada de problemas técnico-operacionais no referido sistema, que impossibilitem a inserção temporária de dados, a Administração notificará à Comissão Gestora do SICONV e abrirá prazo para recebimento das propostas em meio físico, a serem encaminhados para o endereço indicado no item 8.1.2 supra, com a documentação prevista no art. 15 da Portaria Interministerial n.º 127, de 2008 e outras adicionais eventualmente solicitadas, de acordo com o objeto a ser executado (art. 5º, Port. MTE nº 586/2008), devendo os atos ser posteriormente registrados. Tendo em vista a excepcionalidade da medida, necessário que tal situação seja devidamente comprovada e justificada.

c) Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida aquela que possuir a última data de registro;

d) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SENAES/MTE.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 11.1 – Da Comissão de Seleção:

A seleção das propostas será realizada por uma Comissão composta por analistas do MTE/SENAES e consultores *ad hoc* convidados e nomeados pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, que analisará as propostas apresentadas e que cumprirem os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública. Os consultores *ad hoc* poderão ser representantes de outros Ministérios e Órgãos Públicos (Presidência da República, MEC, MDS, MDA, MPA, FINEP, IPEA entre outros).

### 11.2 – Do processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro da SENAES/MTE será realizado em duas etapas: pré-qualificação e avaliação de mérito.

#### 11.2.1 - Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

a) confirmação do cadastro da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal -Siconv, conforme estabelecido no item 4.3 da presente Chamada Pública;

b) verificação do cadastro da proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - Siconv, conforme estabelecido no item 10.1;

c) verificação da entrega ou envio do Plano de Trabalho, do Projeto Básico (Anexo II) e da documentação solicitada (**ANEXO IV**) na forma exigida no item 10.1 e considerando os prazos estabelecidos no item 9.1;

d) verificação da adequação da proposta ao objetivo da Chamada Pública, conforme itens 1 e 3, quanto aos aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro;

e) verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, de acordo com a documentação enviada e a adequação à legislação vigente, conforme as exigências estabelecidas no item 4 deste Edital.

#### 11.2.2 - Avaliação de Mérito:

Na análise de mérito será observado o que dispõe o art. 22 da Portaria Interministerial nº 127/2008, que trata da viabilidade e adequação do Plano de Trabalho apresentado pela proponente: "*O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos".*

A avaliação do mérito das propostas será realizada atribuindo-se a cada critério estabelecido

notas de 0 a 5 (zero a cinco), que serão multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme segue:

| Critérios | Notas | Pesos |
|---|---|---|
| **A - Capacidade Institucional para Execução da Proposta (Pontuação Mínima/Máxima: 30/60)** | | |
| A-1) Experiência da entidade na execução de cursos de pós-graduação lato sensu, comprovada por meio de declaração sob as penas da lei de que conta com histórico de realização de cursos de pós-graduação anteriores; | **0 a 5** | **3** |
| A-2) Atuação no campo da economia solidária, comprovada por meio de atestados, documentos ou publicações sobre o tema, comprovando a participação da proponente em ações de formação, fomento ou assessoria a empreendimentos econômicos solidários; | **0 a 5** | **3** |
| A-3) Apresentação de cópias autenticadas de instrumentos de parcerias realizadas, na condição de aderente ou interveniente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando adesão à proposta e comprometimento com a consecução do seu objeto; | **0 a 5** | **2** |
| A-4) Composição e qualificação da equipe pedagógica inicial, tanto a que pertence ao quadro da instituição proponente (inclusive discentes dos programas de pós-graduação), de acordo com os objetivos e metas propostos para a presente chamada pública, acompanhados dos devidos currículos (na plataforma lattes); | **0 a 5** | **2** |
| A-5) Capacidade de execução das ações de formação referentes ao objeto de conveniamento, diretamente ou através das parcerias efetivadas. | **0 a 5** | **2** |
| **B – Características Metodológicas da Proposta (Pontuação Mínima/Máxima: 30/50)** | | |
| B-1) Aderência da proposta ao objeto da presente chamada pública. | **0 a 5** | **3** |
| B-2) Adequação da metodologia aos objetivos propostos e ao público alvo, com a apresentação dos principais conteúdos (ementas), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, laboratórios etc.); articulação entre atividades presenciais e à distância (pedagogia da alternância); carga horária, cronograma de execução, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e especificações preliminares do material didático; | **0 a 5** | **3** |
| B-3) Capacidade de síntese na descrição do Plano de Trabalho; | **0 a 5** | **1** |
| B-4) Capacidade instalada, por meio da relação dos espaços formativos disponíveis, do aparelhamento multimídia, da infra-estrutura e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para o desenvolvimento pedagógico do curso; | **0 a 5** | **1** |
| B-5) Adequação do orçamento, do cronograma de desembolso e do cronograma de execução física aos objetivos e metas da proposta. | **0 a 5** | **2** |

**11.2.3 – Na avaliação das Propostas, a atribuição da pontuação de 0 a 5 observará os seguintes critérios:**

**a) item A-1:** 01 ponto para cada experiência acumulada e comprovada pela instituição na execução de cursos de pós-graduação lato sensu, conforme declaração da instituição proponente (itens 18 e 22 do Anexo II e item 2 do Anexo IV deste Edital);

**b) item A-2**: 01 ponto para cada comprovante de atuação da instituição em ações de formação, fomento ou assessoria a empreendimentos econômicos solidários; 0,5 pontos para cada atestado, documentos ou publicações da instituição sobre o tema da economia solidária e/ou políticas públicas (item 2 do Anexo IV);

**c) item A-3:** 2,5 pontos para cada declaração de parceria ou articulação estabelecida pela proponente com entidades de Economia Solidária para a execução da proposta (máximo duas) (item 8 do Anexo IV);

**d) item A-4**: 02 pontos para a apresentação de currículos dos docentes vinculados à Instituição para a realização das ações previstas na proposta; 02 pontos pela comprovação de que a Instituição possui experiência nos seguintes aspectos: economia solidária, políticas públicas, desenvolvimento local, redes e cadeias de colaboração solidárias; 01 ponto pela comprovação de que a equipe executora é constituída de forma multidisciplinar, articulando diversas áreas de conhecimento: jurídica, administrativa, contábil, tecnológica, social, humanas e outras (item V.2 do Anexo I, item 21 do Anexo II e item 7 do Anexo IV).

**e) item A-5:** 01 ponto para cada atestado de capacidade técnica apresentado pela instituição proponente, e 0,5 pontos para cada atestado de capacidade técnica apresentado pelas instituições parceiras participantes da proposta (item 22 do Anexo II e item 3 do Anexo IV).

**f) item B-1:** 1 ponto, quando não foram atendidas as orientações metodológicas do Edital e das Especificações Complementares; 2 pontos, quando as estratégias de execução foram apresentadas, mas de forma insuficiente para atender às orientações metodológicas do Edital e das Especificações Complementares; 3 pontos, quando as estratégias de execução atendam parcialmente às orientações metodológicas do Edital e das Especificações Complementares; 4 pontos, quando as estratégias atendam integralmente às orientações metodológicas do Edital e das Especificações Complementares; e 5 pontos, quando as estratégias atendam integralmente às orientações metodológicas do Edital e das Especificações Complementares e apresentam aspectos inovadores sugeridos pela proponente (itens 9 a 11 do Anexo II).

**g) item B-2:** 02 pontos para o detalhamento da proposta metodológica e dos percursos formativos previstos, para além dos estabelecidos no Edital e nas Especificações Complementares da presente Chamada pública; 02 pontos para a proposta inicial dos conteúdos dos cursos e atividades complementares e para a articulação prevista para as atividades presenciais e à distância; 1 ponto para a proposta de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e especificações preliminares do material didático (item 9 do Anexo II).

**h) item B-3:** 01 ponto para a descrição clara do objeto a ser executado; 02 ponto para a justificativa, caracterização dos interesses recíprocos, relação com as diretrizes e objetivos do Programa, indicação do público alvo (com estratégia de mobilização) e resultados esperados; 02 pontos para as informações referentes à capacidade técnica e institucional da proponente (itens 5 a 7 e 22 do Anexo II e item 1 dos Anexo IV).

**i) item B-4:** 02 pontos para o espaço disponibilizados para a realização das atividades formativas; 02 pontos para a infra-estrutura e equipamentos disponibilizados; 01 ponto para o pessoal técnico especializado disponibilizado para apoio às atividades formativas previstas

no presente Edital (item V.3 e V.4 do Anexo I, item 20 do Anexo II);

**j) item A-5:** 02 pontos atribuídos pela verificação da compatibilidade do orçamento e do cronograma orçamentário com a execução do cronograma físico, de cada uma das metas e respectivas etapas; 02 pontos atribuídos pela apresentação das despesas detalhadas, de forma clara e objetiva, informando o valor unitário e o montante geral de cada item (bens e serviços); e 01 ponto atribuído pela apresentação prévia dos processos que serão realizados para seleção e contratação da equipe do projeto, considerando cargos, perfis profissionais, atribuições, carga horária e regime de contratação previamente justificados e explicitados no projeto básico (itens 7, 8, 24, 27, 28 e 29 do Anexo II)

**11.3 – Critérios Adicionais**

**11.3.1**. – A nota final das propostas será obtida pela soma das notas obtidas nos critérios A e B de que trata o item 10.2.

**11.3.2** – A nota do critério A será resultante do somatório das notas dos critérios A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 10.2.

**11.3.3** – A nota do critério B será resultante do somatório das notas dos critérios B-1, B-2, B-3, B- 4, B-5 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 10.2.

**11.3.4**. – Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir:

I – obtiver pontuação inferior a trinta pontos no total do critério A;

II - obtiver pontuação inferior a trinta pontos no total do critério B;

**11.3.5** – As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão classificadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios.

**11.4 -** Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido conveniada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à análise para conveniamento.

**11.5 -** No caso de as propostas apresentadas não atingirem as metas especificadas para cada Modalidade, a Comissão de Seleção poderá sugerir a aprovação de projetos apresentados para a outra Modalidade, com a ampliação das respectivas metas inicialmente estipuladas por Modalidade, no limite do orçamento disponibilizado para a ação.

**12 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados finais serão divulgados na página do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br), bem como publicado no portal dos convênios, conforme cronograma estabelecido.

**13 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

**13.1 -** São condições para a celebração de convênios ou termos de cooperação, a serem

cumpridas pelos convenentes ou cooperantes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação federal:

a) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;

b) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;

c) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

e) cadastro do convenente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração; e

f) Plano de Trabalho aprovado;

**13.2 – Assinatura do Termo de Convênio**: no ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) as instituições selecionadas deverão apresentar a Minuta de Convênio ou Cooperação (ANEXOS V ou VI) assinada pelos seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

b) a SENAES/MTE poderá solicitar à proponente documentação complementar, bem como a atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;

c) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da SENAES/MTE na aprovação do Convênio;

d) no momento da celebração do convênio e do desembolso das parcelas, será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição.

e) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela SENAES/MTE, significará a **desistência** da entidade selecionada no processo de conveniamento.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente ou contratado deverá:

a) manter as mesmas condições para celebração de convênios ou contratos de repasse exigidas nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

b) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

c) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 44 a 50 da Portaria Interministerial nº 127/2008; e

d) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**15 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO.**

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas pela CONVENENTE ou, ainda, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado pelo CONVENENTE ou qualquer outra circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, constituem motivos para a rescisão do convênio que vier a ser celebrado.
b) Além dos motivos elencados no item "a", o convênio poderá ser rescindido pelos Partícipes, observado, ainda, no que couberem, as disposições da Lei. nº. 8.666/1993.
c) O convênio que vier a ser celebrado poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.
d) Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE.
e) Na hipótese de rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 – Publicação do Edital**

Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de quinze dias, na primeira página do sítio oficial do MTE, bem como no Portal dos Convênios (§ 1º do art. 5º da Portaria Interministerial nº. 127/2008) e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União.

**16.2 - Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos, a critério da SENAES/MTE.

**16.3 – Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.4 – Casos Omissos**: a SENAES/MTE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

**15.5 – Relação de Anexos:** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Especificações Complementares: Termos de Referência "Formação em Economia Solidária".

b) Anexo II – Formulário para apresentação do Projeto Básico.

c) Anexo III – Documento Modelo de Descentralização de Recursos (apenas para instituições proponentes da Esfera Pública Federal)

d) Anexo IV – Documentos Complementares comprobatórios de elegibilidade, qualificação técnica e capacidade institucional da proponente

e) Anexo V - Minuta do termo de Convênio

f) Anexo VI - Minuta do Termo de Cooperação (apenas para instituições proponentes da Esfera Pública Federal)

**16.6** - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Departamento de Estudos e Divulgação da SENAES/MTE, por e-mail – ded.senaes@mte.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3317-6308.

Brasília, 15 de Abril de 2010

**PAUL SINGER**

Secretário da Secretaria Nacional de Economia Solidária